

**PREFEITURA MUNICIPAL DE  
BATAYPORÃ****CÂMARA MUNICIPAL DE BATAYPORÃ****Ato nº 09/2021 - Presidência da Câmara Municipal****DISPÕE SOBRE AS MEDIDAS DE QUE TRATA DA PREVENÇÃO À INFECÇÃO E À PROPAGAÇÃO DO COVID-19 NO ÂMBITO DA CÂMARA MUNICIPAL DE BATAYPORÃ/MS.**

**O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BATAYPORÃ/MS**, no uso de suas atribuições, com fulcro no art. 30, VII, "L", do Regimento Interno:

**CONSIDERANDO** a necessidade de se tomar medidas visando a prevenção ao contágio pelo Novo Coronavírus (COVID-19);

**CONSIDERANDO** que a Câmara Municipal de Batayporã tem o dever de prevenir, combater e orientar a população sobre o COVID-19, para evitar a sua propagação;

**CONSIDERANDO** a necessidade de se manter a prestação dos serviços públicos afetos ao Poder Legislativo Municipal;

**CONSIDERANDO** o Decreto no 70/2021, de 20 de maio de 2021, que declarou no âmbito do Município de Batayporã, situação de emergência em razão da pandemia por Doenças Infecciosas Virais - COVID-19;

**CONSIDERANDO** que o Prefeito Municipal de Batayporã/MS, vem dispendo sobre adoção de medidas para a prevenção do contágio da doença COVID-19 - Novo Coronavírus (SARS-CoV02) no âmbito do Município de Batayporã, e demais providências;

**CONSIDERANDO** o aumento significativo de COVID-19 no município de Batayporã/MS.

**RESOLVE**

**Art. 1º** Este Ato dispõe de medidas temporárias e regras para fins de prevenção à infecção e à propagação do COVID-19 no âmbito da Câmara Municipal de Batayporã/MS.

Parágrafo único. As medidas de que trata este Ato vigorarão de **24 de maio de 2021 à 24 de junho de 2021**.

**Art. 2º** O expediente da Câmara Municipal de Batayporã será das 07:00h às 13:00h, com atendimento ao público, observando que os funcionários e os cidadãos devem usar máscaras, bem como, se possível, que dê preferência a atendimento através de telefone.

**§1º** Sempre que possível, o servidor poderá trabalhar sob o regime de teletrabalho, cumprindo suas atribuições e vindo à Câmara Municipal para atos que necessite de sua presença.

**Art. 3º** Nas dependências da Câmara Municipal, não poderá ocorrer eventos coletivos.

**Art. 4º** A Câmara Municipal aumentará a frequência de limpeza dos banheiros, maçanetas e corrimãos, bem como, providenciará álcool em gel 70%, na entrada, nas áreas de circulação, salas, gabinete e plenário.

**Art. 5º** Os Vereadores que participar de evento em outra cidade, deve atentar para as regras de segurança do local de destino, bem como, observar se o evento está cumprindo com as regras de segurança, higienização e distanciamento de seus participantes.

**§1º** Se o evento fornece testagem e outra forma de controle, fica orientado o Vereador que se no evento for detectado alteração de seu quadro clínico que o impeça de participar do evento, devendo comprovar o fato, informando a Secretaria de Saúde do Município de Batayporã/MS, para orientação.

**§2º** Deve informar a Câmara Municipal do ocorrido e restituir o saldo de diária, comparecendo na Câmara somente após a liberação pela Secretaria Municipal de Saúde ou atestado médico.

**Art. 6º** Nas sessões legislativas, não estão admitidas a presença do público no plenário desta casa de Leis, devendo a população interessada acessar o link <https://www.youtube.com/channel/UC3aCCno1nvjf0yKE4nuLwDg> e/ou o link <https://www.facebook.com/CamaraBataypora/> para assistir as referidas sessões legislativas que serão transmitidas de forma *online* em tempo real (às 19:00h, das segundas-feiras).

**Art. 7º** Fica desde já, revogado o Ato nº 08/2021 desta Presidência da Câmara Municipal.

**Art. 8º** Este Ato poderá ser reavaliado a qualquer momento, de acordo com a situação epidemiológica do Município.

**Art. 9º** . Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Batayporã/MS, em 24 de maio de 2021.

**João Paulo da Silva Souza**  
**Vereador Presidente**

Matéria enviada por FERNANDA APARECIDA DE SOUZA MARQUES

**Setor de Licitação**  
**NOTIFICAÇÃO**

Ilustríssimo Senhor MESSIAS HENRIQUE FRANKLIN REIS, portador do CPF nº 102.999.186-37, responsável pela empresa **NA KZA DESIGN PRESENTES & DECORACOES LTDA**, inscrita no CNPJ nº 64.302.532/0001-66, licitante vencedora do item nº 02 do Pregão Presencial nº 011/2021.

O Secretário Municipal de Administração, Finanças e Planejamento, vem por meio desta, e;

Considerando os termos das Atas de Registro de Preços nº 008/2021, oriunda do Processo Administrativo nº 024/2021 – Pregão Presencial nº 011/2021, cujo objeto é a eventual aquisição de materiais permanentes para atender as necessidades da sala de arquivo do paço municipal, bem como os demais setores administrativos da prefeitura municipal, conforme CI/ADM/Nº 043/2021, conforme especificado nos estudos técnicos preliminares e termo de referência, o qual esta